

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4299/75 (Reautuado em 31/08/77)

INTERESSADA: EUNICE BOMBONATTI CHRISTOVAM

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Prática de Ensino de Desenho e Prática de Ensino de Artes Plásticas, no Departamento de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis

RELATOR : Cons. Renato Alberto T. Di Dio

PARECER CEE Nº 1441/78 - CTG - APROVADO EM 22/11/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis propõe a este Conselho o nome de Eunice Bombonatti Christovam para, como Professor I, ministrar as disciplinas prática de Ensino de Desenho e Prática de Ensino de Artes Plásticas, do elenco do Departamento de Educação, junto à Licenciatura em Educação Artística - habilitação em Desenho e Artes Plásticas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Desenho e Plástica e fez complementação em Educação Artística. Tem experiência docente de 1º, 2º e 3º graus.

Já obteve dois pareceres deste Conselho para lecionar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis: parecer nº 1110/77 (Análise e Exercícios de Técnicas e materiais Expressivos) e Parecer nº 183/76 (Formas de Expressão e Comunicação Artística-Plástica). Para conseguir novo Parecer, deverá melhorar sua titulação acadêmica.

II - CONCLUSÃO

Sou pelo indeferimento do pedido da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, feito através de seu Diretor, a fim de contratar Eunice Bombonatti Christivam, para lecionar Prática de Ensino de Desenho e Prática de Ensino de Artes Plásticas, como Professor I.

Favorável à convalidação dos atos docentes desempenhados pela interessada até 31 de dezembro de 1977. Fica porém a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis advertida de que deverá apresentar até antes do início do próximo ano letivo o nome do candidato potencial para desempenhar as referidas funções.

São Paulo, 26 de julho de 1978

a) Cons. Renato Alberto T. Di Dio - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceira Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Constâncio Nogueira, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicoas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/11/78

a) Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de novembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente